



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI
Secretaria Municipal de Assistência Social
Av. Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 Inhangapi - Pará.
CNPJ: 05.171.921/0001 – 30

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2020

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 010/2020 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Aos 12 (doze) dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 010/2020-ASSISTÊNCIA SOCIAL** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Prefeitura Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de Preços para a Aquisição de 02 (Dois) Veículos, 0 (Zero) Km, Tipo Mini Bus, com Acessibilidade, com capacidade mínima de 20+1 Lugares, Ano/Fabricação: 2020/2020, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Inhangapi/Pará, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência, para o período de 12 (doze) meses.

1.1. Consideram-se registrados os preços da Detentora da Ata a empresa: **AUTO 4 X 4 SERVIÇOS DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA - EPP**, com sede na Travessa Humaitá, Nº 1749, Bairro Pedreira, CEP: 66.085-148, Belém/Pará e inscrita no CNPJ sob nº 12.965.774/0001-36, representado pelo Sr. Paulo Henrique de Sousa Lameira, brasileiro, divorciado, vendedor, portador da Carteira de Identidade RG nº 1457309 – SSP/PA e CPF sob o nº 330.386.272-91, residente e domiciliado à alameda Aparecida, Nº 18, Conj. Rosa dos Ventos, Bairro Nova Olinda, na Cidade de Castanhal/Pará, à saber:

AUTO 4 X 4 SERVIÇOS DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA - EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS, 0 (ZERO) KM, TIPO MINI BUS, COM ACESSIBILIDADE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20+1 LUGARES, ANO/FABRICAÇÃO: 2020/2020, MOTOR MÍNIMO 2.2, COMBUSTÍVEL DIESEL, POTENCIA MÁXIMA 146 CV, 04 CILINDROS EM LINHA, TACÓGRAFO, DESEMBARAÇADOR, BANCO RECLINÁVEL EM TECIDO, CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS E MOTORISTA, CORTINAS NAS JANELAS, AIR BAG DO MOTORISTA E ACOMPANHANTE, VIDROS E ESPELHO RETROVISOR ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS, TRAVAMENTO C/ CONTROLE REMOTO DAS PORTAS, RÁDIO CD/MP3, AR-CONDICIONADO ATENDENDO TODO ESPAÇO ÚTIL DO VEÍCULO, MÍNIMO DE 6 MARCHAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, RODA DE AÇO, DEMAIS ITENS E EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, GARANTIA: MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	02	UN	R\$ 268.800,00	R\$ 537.600,00
TOTAL					R\$ 537.600,00

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Assistência Social mediante autorização de compra/serviço, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. Caso o produto/serviço não seja aceito pela Secretaria de Assistência Social por defeito, falha, ou seja, não atenda as necessidades e exigências, a proponente vencedora terá 05 (cinco) dias para trocar, sob pena de rescisão da ata.

1.4. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade do produto, à base dos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI
Secretaria Municipal de Assistência Social
Av. Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 Inhangapi - Pará.
CNPJ: 05.171.921/0001 – 30

preços unitário do item apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

1.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Assistência Social.

1.6. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

1.7. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 021600– Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo/Semob.

Funcional Programática: 26.782.1202.1018.0000 – Aquisição de Veículos e Maquinas.

Categoria Econômica: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

1.8. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

1.9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

a) Multa de R\$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.

c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Secretaria de Assistência Social e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Secretaria.

1.11. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 010/2020-PMI.**

1.12. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

1.13. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

1.14. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI
Secretaria Municipal de Assistência Social
Av. Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 Inhangapi - Pará.
CNPJ: 05.171.921/0001 – 30

1.15. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Secretaria de Assistência Social, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

1.16. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Secretaria, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Assistência Social para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

1.17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhes todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial SRP nº. 010/2020-PMI**, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.18. Fica eleito o foro da Comarca de Inhangapi, Estado do Pará, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

1.19. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Inhangapi/PA, 12 de Maio de 2020.

Lidia dos Santos Piedade
Secretária Municipal de Assistência Social
Contratante

Auto 4 X 4 Serviços de Peças Automotivas Ltda - Epp
Detentora da Ata

Testemunhas:

1- _____

2- _____